



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Festival da Cachaça de Fortaleza, inclui a comemoração no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival da Cachaça de Fortaleza, a ser comemorado anualmente, sempre no mês de setembro.

Parágrafo único. O Festival Municipal da Cachaça e suas Tradições, criado por esta Lei, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º O evento em alusão ao Festival será realizado no Município, no mês de setembro, a ser acordado com o setor, com a parceria financeira do setor privado, para que ocorra a comemoração e a divulgação dos produtos fabricados no Município de Fortaleza e no Estado do Ceará.

§ 1º A divulgação poderá ser através das redes sociais, com ou sem custo.

§ 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WUPDIT8W

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2832721 e código WUPDIT8W

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 21/11/2023